



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

Lei nº. 1332/2017, de 08 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no cumprimento de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos municipais da ativa, aposentados e pensionistas, bem como aos Agentes Políticos, em seus vencimentos mensais, aumento de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), de acordo com o INPC/IBGE do período, a título de revisão geral anual.

Art. 2º. Os vencimentos mensais dos Servidores Públicos da ativa, dos aposentados e pensionistas que não atingirem o teto do salário mínimo vigente no país deverão sofrer acréscimo até na ordem do valor correspondente a tal referência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de março do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de março de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração